

MINISTÉRIO DO MAR
Instituto Marítimo e Portuário

Deliberação n.º 37/CD.IMP/2026

Sumário: Aprovando a proposta de regularização dos direitos de evolução na carreira dos funcionários do Quadro de Pessoal efetivo do IMP.

Deliberação de 16 de junho de 2026

Extrato 01/CD.IMP/2026-Ata n.º 12/CD.IMP/2026

Reunião Ordinária do Conselho Diretivo de 16 de junho do ano de 2026.

Destinatários: Todos os colaboradores do IMP.

O Conselho Diretivo, determinado em resolver as pendências de evolução nas carreiras dos funcionários do IMP, solicitou à Direção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, um levantamento exaustivo dessas pendências, do pessoal do quadro efetivo, atualizado à data de 30 de junho de 2026, com vista à regularização dos direitos de evolução na carreira, com o devido respeito pelos ditames que regem essas matérias na Administração Pública;

Assim, face à análise da situação dos funcionários do quadro do pessoal efetivo do IMP apresentada pela Equipa Técnica, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo artigo 10º, nº 1, alínea e) dos Estatutos do Instituto Marítimo Portuário, aprovados pelo Decreto-lei nº 38/2018, de 20 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 37/2021, de 20 de abril, retificado e republicado através da Retificação nº 122/2021, de 19 de julho, o Conselho Diretivo analisou a proposta de regularização dos direitos de evolução nas carreiras dos funcionários do quadro de pessoal efetivo, tendo deliberado nos seguintes termos:

1. Regularização das progressões, com base no critério temporal, tendo como referência a última evolução na carreira, considerando direitos vencidos entre 1 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2026.

Jandir Rafael Leite Mendes de Pina

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida em 1 de janeiro de 2025, ficando enquadrado na categoria de Técnico Profissional Especializado, Ref.^a II, escalão 205.

Isaura Delgado Santos Coutinho

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida em 2 de janeiro de 2025, ficando enquadrada na categoria de Auxiliar de Serviço, Ref.^a I, escalão 103.

Miguel Cândido Morais Gomes

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida a 1 de janeiro de 2025, ficando enquadrado na categoria de Técnico Superior, Ref.^a I, Escalão 202.

Graciano Fernandes dos Reis

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida em 22 de abril de 2025, ficando enquadrado na categoria de Técnico Superior, Nível TSNI, Ref.^a II, escalão 302.

Maria Conceição Rodrigues Oliveira

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida em 11 de julho de 2025, ficando enquadrada na categoria de Auxiliar de Serviço, Ref.^a I, escalão 107.

Samira Cibele Rodrigues Gomes

Reconhecer o direito a uma progressão vencida a 25 de julho de 2025, ficando enquadrada na categoria de Técnico Superior, Ref.^a I, Escalão 201.

Saily dos Santos Brito

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida em 1 de agosto de 2025, ficando enquadrada na categoria de Auxiliar de Serviço, Ref.^a I, escalão 105.

Alécia Cristina Santos Leite

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida a 1 de agosto de 2025, ficando enquadrada na categoria de Técnico Superior, Ref.^a I, Escalão 201.

Armelinda Antónia Delgado

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida a 18 de agosto de 2025, ficando enquadrada na categoria de Técnico Superior, Ref.^a I, Escalão 203.

Jianito Tavares Modesto Furtado

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida a 29 de agosto de 2025, ficando enquadrado na categoria de Técnico Superior, Ref.^a I, Escalão 203.

Deisy Mara Rocha Lima

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida a 3 de outubro de 2025, ficando enquadrada na categoria de Técnico Superior, Ref.^a I, Escalão 201.

Hirondina Tavares Fragoso de Pina

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida em 1 de setembro de 2025, ficando enquadrada na categoria de Auxiliar de Serviço, Ref^aI, escalão 104.

Elísio Gomes Teotónio

Reconhecer o direito a uma progressão, vencida em 20 de maio de 2026, ficando enquadrado na categoria de Assistente Administrativo, Ref.^a I, escalão 201.

2. Para a atribuição das progressões foi tido em conta apenas um dos critérios previstos no artigo 26º do PCCS, o critério temporal de 3 (três) anos, uma vez que o sistema de avaliação de desempenho ainda não foi instituído, não devendo os funcionários ser penalizados por esse facto, ficando, no entanto, determinado que as próximas progressões deverão cumprir todos os requisitos exigidos pelo PCCS.
3. As progressões atribuídas no âmbito da presente deliberação produzem efeitos na antiguidade e financeiros de forma individualizada.
4. Aprovar ainda o pagamento dos retroativos com efeitos a 1 de janeiro de 2026.
5. A despesa incremental tem cabimento nas rubricas afins de despesas com o pessoal de quadro do Orçamento de Funcionamento do IMP.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

Está conforme o original que faz parte integrante da ata.

Mindelo, aos 16 de junho de 2026. — O Presidente, *Seidi dos Santos*, Vogal Executivo *Armando Lopes*, Vogal Executiva, *Sandra Leite*.